

Manaus, 16 de fevereiro de 2022.

**Ofício Circular n° 05/2022 – CPL/CIGÁS.
(Referente ao Edital da Licitação Cigás n° 01/2022 – CPL/CIGÁS).**

Senhores Licitantes,

Em resposta às solicitações recebidas por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente à **Licitação CIGÁS n° 01/2022 – CPL/CIGÁS** e consubstanciado nos esclarecimentos prestados nos Despachos emitidos pela Gerência de Operação - GEOPE, informamos que:

Dos questionamentos:

1. Perguntou-se: Devemos considerar quantos dias para as atividades de SMS, tais como curso de integração, inspeção do veículo e demais tramites de SMS até que a equipe esteja liberada para início dos serviços?

Resposta: A integração de segurança do trabalho e a inspeção do veículo ocorrerá após a validação da documentação de QSMS pela Gerência de Qualidade Segurança Meio Ambiente e Saúdo - GQSMS da CIGÁS, conforme agendamento de execução com duração prevista de 2h à 4h, estando após o processo permitido o acesso às frentes de trabalho.

2. Perguntou-se: Existe alguma exigência com os veículos a serem empregados no contrato, tais como Air Bags, 4x4, ABS, rádio comunicador...??

Resposta: Os veículos e demais itens de atendimento a serem utilizados no referido processo licitatório devem atender as determinações contidas nas normas e leis relacionadas e as demais normas por elas referenciadas. Os meios de comunicação ficam sob a escolha e definição a empresa CONTRATADA, devendo atender ao disposto no item 5.3.3.3. "Mobilização de equipamentos" disposto no Memorial Descritivo anexo deste processo licitatório.

3. Perguntou-se: É exigido teste de COVID para realização do serviço? Existe algum protocolo de quarentena? Caso sim, peço informar o protocolo que vocês estão praticando.

Resposta: A CIGÁS não exige testagem de COVID de seus terceiros contratados, contudo segue os protocolos determinados pela ANVISA, e demais órgãos estaduais e municipais responsáveis, ficando a cargo e interesse da empresa CONTRATADA a definição de seus protocolos e medidas ao referido cenário, priorizando sempre a vida e o bem-estar dos colaboradores envolvidos. No entanto em caso de mudanças de cenário deverão ser atendidos as documentações necessárias conforme descrito no item 5.3.3.2.2 alíneas "f" e "g".

4. Perguntou-se: Existe limitação de pessoas por veículo devido a COVID?

Resposta: A CIGÁS não determinou protocolos para os seus terceiros contratados, mas orienta que sejam seguidos os protocolos determinados pela ANVISA, e demais órgãos

estaduais e municipais responsáveis, ficando a cargo e interesse da empresa CONTRATADA a definição de seus protocolos e medidas ao referido cenário, priorizando sempre a vida e o bem-estar dos colaboradores envolvidos.

5. Perguntou-se: A nota fiscal de venda de materiais deverá ser emitida como nota fiscal de material (ICMS) ou como nota fiscal de serviços (ISS)?

Resposta: O escopo de contratação do referido processo licitatório define-se como serviço e não aquisição de materiais, para os serviços contratados com fornecimento de materiais, é necessário apenas a emissão de nota fiscal de serviço.

6. Perguntou-se: Em caso de venda com NF de material. A contratante é contribuinte de ICMS no estado onde serão executados os serviços?

Resposta: Vide questionamento acima, não deverá ser emitido nota fiscal de venda de material.

7. Perguntou-se: Será obrigatória a presença de um técnico de segurança do trabalho nos serviços de campo?

Resposta: O escopo de contratação do referido processo licitatório define-se como o fornecimento de serviço, onde a empresa CONTRATADA deverá manter, durante todo o contrato, uma equipe que seja capaz de fornecer os serviços descritos conforme memorial descritivo atendendo a todas as leis, normas e regulamentos inerentes a atividade executada.

8. Perguntou-se: Estamos entendendo que não será obrigatória contratação de seguros. Entendimento correto?

Resposta: Os seguros necessários para cumprimento do serviço devem ser contratados dentro da particularidade do serviço objeto do processo licitatório atendendo os requisitos legais e normativos vigentes, ficando a cargo suas definições pela empresa CONTRATADA, conforme item 8.1 – Obrigações da Contratada do PB e 3.2.19 – Obrigações da Contratada da Minuta do Contrato.

9. Perguntou-se: Caso seja obrigatória contratação de seguro, solicitamos informar o valor da apólice a ser contratada para cada seguro exigido (Ex: responsabilidade civil geral, responsabilidade civil de veículos, etc.)

Resposta: A resposta está contemplada no item anterior.

10. Perguntou-se: Qual o CNAE mínimo exigido para participação do presente certame?

Resposta: A empresa deverá obter Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE que se enquadre as atividades preponderantes com relação ao objeto licitado descritas no escopo do referido processo licitatório.

11. Perguntou-se: Será necessário enviar o PGR, LTCAT, PPRA e PCMSO para este contrato?

Resposta: A empresa CONTRATADA deverá atender todas as documentações previstas conforme os documentos elencados juntamente ao referido processo licitatório e em seus anexos, atendendo as Normas, Leis, Portarias e demais documentações que versem acerca do referido assunto.

12. Perguntou-se: Será necessário Engenheiro Civil ou Eletricista em tempo integral no contrato?

Resposta: A CONTRATADA deverá compor as qualificações mínimas conforme descrito nos itens 5.3.3.2.1 – Mobilização de Pessoal alíneas “c” e “d”.

13. Perguntou-se: Para fornecimento de materiais e equipamentos como Retificadores, Anodos, hastes de aterramento, cabos HMWPE será necessário o cadastro SUFRAMA?

Resposta: Não é necessário SUFRAMA.

14. Perguntou-se: Será possível emitir nota fiscal com Material de Aplicação nos casos de fornecimento de cabos elétricos, anodos etc?

Resposta: O escopo de contratação do referido processo licitatório define-se como o fornecimento de serviço, para os serviços contratados com fornecimento de materiais, é necessário apenas a emissão de nota fiscal de serviço.

15. Perguntou-se: Será necessário Seguro de Responsabilidade Civil Geral, Seguro de responsabilidade Civil Cruzada, Seguro de responsabilidade Civil profissional de Subcontratados, Seguro de Riscos do Construtor, Seguro de Danos Materiais e Manutenção ampla?

Resposta: Os seguros necessários para cumprimento do serviço devem ser contratados dentro da particularidade do serviço objeto do processo licitatório atendendo os requisitos legais e normativos vigentes, ficando a cargo suas definições pela empresa CONTRATADA, conforme item 8.1 – Obrigações da Contratada do PB e 3.2.19 – Obrigações da Contratada da Minuta do Contrato.

16. Perguntou-se: Após instalação dos DDCC serão necessários efetuar novos registros das Induções AC? Quantos registros simultâneos e qual duração? Ex.: 5 registradores AC simultâneos por 72 horas

Resposta: Para atendimento serão necessários no mínimo 2 registradores simultâneos, avaliado nas condições de regime permanente e curto circuito, convém que as medições sejam realizadas durante um período adequado para investigar o fenômeno da interferência e avaliar a sua variação com o tempo. Um período típico é 24 h.

17. Perguntou-se: No item 8.1.27 (Projeto Básico) referente ao fornecimento de uniformes... Será necessário que sejam manga longa e RF (NR10)?

Resposta: Após análise de risco e mapeamento das instalações, cabe ao profissional de segurança da CONTRATADA especificar o EPI adequado à proteção do trabalhador e aos riscos que os mesmos estarão expostos, através do conhecimento e compreensão dos conjuntos

normativos aplicáveis inerentes a atividade que será executada conforme o referido processo licitatório.

18. Perguntou-se: Para cada frente de trabalho, devemos considerar um detector de vazamento de Gás Natural?

Resposta: O quantitativo deverá ser previsto pela CONTRATADA conforme o seu cronograma de execução, devendo ser atendido o item 8.1.37 do Projeto Básico do referido processo licitatório.

19. Perguntou-se: Os aparelhos de detecção de vazamento de Gás Natural serão verificados diariamente antes da emissão da Permissão de Trabalho?

Resposta: As verificações dos aparelhos deverão seguir as orientações do fabricante conforme sua utilização diária, devendo os mesmos estarem aptos para uso.

20. Perguntou-se: No item 8.1.39 (Projeto Básico), faz referência a assistência técnica remota por 1 ano após o encerramento do contrato, será feito por telefone, WhatsApp e e-mail? Qual o tempo de resposta para essa consultoria?

Resposta: A assistência técnica remota deverá ser realizada pelos meios usuais de mercado, podendo ser feito por Telefone, WhatsApp e e-mail. O tempo de resposta a ser considerado deve ser o mínimo possível para auxílio na correção do problema proveniente dos serviços executados pela CONTRATADA.

21. Perguntou-se: No item 8.1.43 (Projeto Básico), cita que não pode transferir a outrem, no todo ou em partes o objeto do contrato. Devemos considerar que 100% das atividades técnicas deverão ser realizadas por profissionais registrados na empresa vencedora do certame licitatório?

Resposta: A mobilização de pessoal deverá atender ao proposto no item 5.3.3.2 – Mobilização de Pessoal conforme Memorial Descritivo.

22. Perguntou-se: Com quais órgão municipais serão necessários pegar autorização para os serviços em vias, calçadas e asfalto?

Resposta: Com o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

23. Perguntou-se: De quem será a responsabilidade destas autorizações para os serviços que serão executados?

Resposta: As autorizações inerentes aos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

24. Perguntou-se: Para execução das obras: será necessário pegar liberação com os órgãos licenciados IPAAM (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas) – IMMU (Instituto Municipal de Mobilidade Urbana) – IMPLURB (Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IPHAN – (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) – SEMINF (Infraestrutura) ?

Resposta: As autorizações inerentes aos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento e aval da CONTRATANTE, juntamente IMMU - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana, SEMINF – Secretaria Municipal de Infraestrutura e SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus para solicitação da referida anuência.

25. Perguntou-se: O item 11.3 indica a prestação de serviço de assistência técnica em garantia pelo prazo de 1 ano. Devemos considerar mobilização de equipe técnica para essa assistência mesmo após do encerramento do contrato e aceitação dos serviços pela CIGAS?

Resposta: Em regra geral não devem ser consideradas, devendo a consultoria ser realizada de maneira remota, devendo os prazos de garantia serem respeitados conforme o item 10. Garantia do Projeto Básico.

26. Perguntou-se: Qual o código de execução de serviços será utilizado nas notas fiscais? 7.01 ou 7.02 ou 7.05? A cidade dispõe de cadastro CPOM?

Resposta: O código do serviço deverá ser informado pelo fornecedor. Conforme o serviço que será prestado. Orientamos proceder com a consulta direta aos órgãos municipais quanto ao cadastro CPOM.

27. Perguntou-se: Será cobrado do contratante o plano de saúde para os funcionários alocados nesse contrato?

Resposta: A CONTRATADA deverá realizar o atendimento do item 13.1.10 do referido Projeto Básico.

28. Perguntou-se: Será necessário a Elaboração de levantamento de aspectos e impactos ambientais (LAIA) inerente as atividades que serão realizadas?

Resposta: A CONTRATADA deverá realizar o atendimento do item 5.3.3.1.7 do Memorial Descritivo.

29. Perguntou-se: No ITEM 5.3.3.2.1 d) ii. Faz-se a exigência de técnico com registro ou visto no CREA-AM com 5 anos de experiência... O Crea não regulamenta mais os técnicos, pode ser apresentado o registro do CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais)?

Resposta: Sim, serão aceitos conforme legislação pertinente o registro juntamente ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

30. Perguntou-se: Serão necessários, quantas Chaves Cicladoras? Serão portáteis ou podem ser fixadas permanentemente em cada Retificador?

Resposta: Deverão ser fornecidas 3 chaves cicladoras portáteis sincronizadas por GPS conforme PPU anexo ao processo licitatório.

31. Perguntou-se: Em Relação ao item 5.6.3 do Memorial descritivo, caso a contratada identifique a necessidade de maior potência no retificador a ser instalado depois de memória de

cálculo consolidada, poderá ser solicitado retificador de maior potência? Devemos considerar um equipamento mais potente como margem de segurança no orçamento?

Resposta: A análise será realizada juntamente a empresa CONTRATANTE, não havendo a necessidade de orçamento de um equipamento com maior potência.

32. Perguntou-se: No item 5.6.38 (memorial Descritivo) o horímetro poderá ser substituído por eletrônico (mais moderno)?

Resposta: Sim, desde que atenda aos demais pré-requisitos estipulados no item 5.6.38 do Memorial Descritivo.

33. Perguntou-se: No leito de Anodos, poderá ser utilizado cabo na cor vermelha? Deverá ser HMWPE?

Resposta: Não, deverá ser adotado o padrão de cor preto conforme descrito no item 3.3.1 Fornecimento e instalação do Leito de Anodos do anexo LM-000-000-CIG-330-001 – Lista de Materiais Proteção Catódica.

34. Perguntou-se: Para os cupons de Proteção Catódica será fornecido pedaço de tubo para a confecção?

Resposta: Não, a empresa CONTRATADA deverá atender ao disposto no item 1.1 do PB.

35. Perguntou-se: No item 5.10.6.1 (memorial Descritivo) podemos considerar que o registro de 24 horas contadas da correção da falha é suficiente para o relatório conclusivo de funcionamento do DDCC?

Resposta: Sim, o mesmo deverá ser realizado durante um período adequado para investigar a correção do fenômeno de acordo com a sua variação com o tempo. Um período típico é 24h.

36. Perguntou-se: No item 5.11.3 (memorial Descritivo) devemos considerar que o caso o aterramento esteja superior a 10 ohms a contratada deverá emitir o laudo apenas após a correção? De quem é a responsabilidade de correção?

Resposta: Os laudos são para atendimento ao item 5.4 de pré-operação do Sistema de Proteção Catódica após a execução dos serviços objetos deste processo devendo ser emitido após a correção e de responsabilidade da CONTRATADA as referidas correções.

37. Perguntou-se: No item 2.4.12 (Termo de Referência) faz menção ao cabo HEPR de duplo isolamento, sendo que no MD faz referencia ao HMWPE, podemos considerar a utilização de um ou outro?

Resposta: O referido processo licitatório é regido por Projeto Básico e não Termo de Referência, desconhecemos o item 2.4.12. do Termo de Referência.

38. Perguntou-se: Para todos os aterramentos realizados (DDCC, Retificadores) devemos considerar Laudo com ART? Deverão ter obrigatoriamente uma Resistência inferior a 10 ohms como fala o item 5.11.3 do memorial descritivo?

Resposta: Os itens deverão atender ao descritivo dos itens 5.3.3.1.1. e 5.11.3 do referido Memorial Descritivo anexo deste processo licitatório.

39. Perguntou-se: As soldas de cabo no duto e para fixação dos DPS poderão ser realizadas utilizando o equipamento/tecnologia "PIN BRAZING"?

Resposta: As soldas deverão atender ao disposto no item 2.6 da ET-0000-000-CIG-330-001 – Orientações para instalação.

40. Perguntou-se: Serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO de Fiscalização para comprovação, ou apenas de EXECUÇÃO?

Resposta: A comprovação de aptidão deverá atender ao item 6. Qualificação Técnica do PB 009/2021, para fornecimento do objeto licitado.

41. Perguntou-se: Quanto aos anexos "G" e "H", se está disponível em algum link? no link do ANEXO "V" é possível baixar vários arquivos porém não estão disponíveis lá.

Resposta: Esclarecemos que, com exceção dos documentos técnicos, o Edital LC 01/2022 e seus anexos foram disponibilizados em arquivo único portanto, os anexos "G" (pág. 175) e "H" (pág. 176) encontram-se disponibilizados no referido documento que encontra-se disponibilizado no portal de compras do governo federal (www.gov.br/compras) bem como no sítio eletrônico da CIGÁS (www.cigas-am.com.br).

Informamos, ainda, que as respostas deste CPL estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

Ariane Costa Pereira

Presidente do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS